



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N° 1923, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA
DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1888, de 16 de julho de 2021; e
- o que consta do Processo SEI-220011/001158/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor **RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Analista de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4434154-7, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, sendo que a referida revogação da outorga abrangia aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1888/2021.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA